



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015
Edição: 5577 Em 22.07.16

LEI Nº 2.650/2016

Responsável
Vanessa Pizzolo Coqueto
Gerente Administrativa
Secretaria de Administração e RH

DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº.
2.613/2015 (LOA).

25/07/16
Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo;
no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o inciso III do Artigo 4º da Lei nº. 2.613 de 25
de novembro de 2015 (LOA) que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“III – Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 20 %
(vinte por cento), obedecidas às disposições do Art. 7º, I e Art. 42 e do § 1º
incisos I, II e III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64”.**

Art. 2.º As alterações constantes nesta Lei, serão aplicadas
efetivamente em despesas da unidade gestora – Prefeitura Municipal de Santa
Teresa.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos desde 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito
Santo, em 21 de julho de 2016.

**CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL**